



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PRJETO DE LEI Nº 18/2020.

Altera a Lei nº 1423, de 20 de dezembro de 2019, que
“Concede subvenções sociais.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 1º, as suas alíneas “b” e “e” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1423, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2020, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.562.721,47 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

| | |
|---|---------------------|
| b) Acolhimento ao Idoso | 260.000,00 |
| e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais | 155.000,00 |
| Total das concessões a título de subvenções sociais | <u>2.562.721,47</u> |

“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de maio de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal